

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016

Chamada Pública CONAB SUREG AL N.º 01/2016, PARA AQUISIÇÃO de 148.000 KG DE SEMENTES DE ARROZ, ORIGINÁRIAS DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DA MODALIDADE AQUISIÇÃO DE SEMENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), VIA CHAMADA PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 17 DO DECRETO N.º 8.293, DE 14 DE AGOSTO DE 2014 E NA RESOLUÇÃO N.º 68 DO GRUPO GESTOR DO PAA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE 25/08/2016, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA.

A **Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901 – conjunto A – Lote 69 – CEP 70.390-010 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.461.699/0001-80, representada neste ato pelo Senhor Elizeu José Rego, Superintendente Regional no Estado de Alagoas que, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014 e na Resolução N.º 68 do Grupo Gestor do PAA, de 2 de setembro de 2014, vem realizar Chamada Pública para aquisição de 148.000 kg de sementes de arroz EPAGRI 117, originárias de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei N.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, observando:

I - Período para apresentação dos documentos para Habilitação e da Proposta de Venda: nos dias úteis do período compreendido entre 13 a 21 de outubro de 2016, no horário das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, horário de Brasília.

II - Local de entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Venda:

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional no Estado de Alagoas

Rua Senador Mendonça, N.º 148 – Edifício Walmap 8º e 9º andar - Centro

CEP 57.020-030 – Maceió/AL

A/C GEOSE

III - Esclarecimentos adicionais: Genival Batista de Barros, Fone: (82) 3358-6010/5400 ramais 207 e 210, ou e-mail: al.geose@conab.gov.br, genival.barros@conab.gov.br

IV - Data, horário e local da análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas:

Dia 24 de outubro de 2016, às 9:00 hrs, na sala do SEGE/SUREG-AL, situada na Rua Senador Mendonça, N.º 148 – Edifício Walmap 8º e 9º andar – Centro, CEP 57.020-030 – Maceió/AL

V - Período para apresentação de recursos: 26 a 31/10/2016, até as 17hrs;

VI - Período para formalização dos contratos de Aquisição: 01/11/2016 a 08/11/2016.

1) OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de sementes de agricultores familiares, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, previsto no TÍTULO 86 DO Manual de operações da conab (MOC), de acordo com o Plano de Distribuição de sementes de 25/08/2016, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, conforme ofício 633/2016 – GS/SEAGRI DE 25/08/2016 conforme especificações abaixo:

Lote	Tipo de Semente	Unidade	Quantidade de Unidades	Preço Unitário (R\$) *	Município de Entrega	Prazo de Entrega
1	Arroz EPAGRI 117	20 kg	7.400	122,40	Porto Real do Colégio-AL	30/11/2016

* Ver item 3 deste documento.

2) FONTE DE RECURSO:

2.1 - As despesas com a aquisição das sementes, prevista no item 1 desta Chamada Pública, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo MDS, por meio do Termo de Cooperação para a Descentralização de Crédito, destacados no Código 339032 – Aquisição de gêneros alimentícios.

3) PREÇO:

3.1 - A definição dos preços observou o art. 4º da Resolução GGPA N.º 68, de 2 de setembro de 2014.
3.1.1 - Propostas com preços distintos do estabelecido no item 1 serão desconsideradas.

Art. 4º Os preços a serem pagos pelas sementes serão definidos a cada aquisição de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional, de sementes com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logística.

3.2 – A pesquisa de preços de que trata este item foi registrada e arquivada em processo específico.

4) BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

4.1 - Público apto a fornecer ao PAA, que atenda aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei N.º 11.326, de 24 de julho de 2006. Os beneficiários fornecedores devem estar relacionados na DAP Jurídica da Entidade Fornecedora e possuir DAP física válida.

4.1.1 - Cada Organização Fornecedora poderá submeter proposta, sempre observando o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de fornecimento por ano.

4.1.2 - O limite individual de venda do Beneficiário Fornecedor deverá respeitar o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por ano civil.

5) HABILITAÇÃO:

5.1 - A Organização Fornecedor deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) "Proposta de Participação", conforme Documento 3 do Título 86 do MOC, disponível no site <http://www.conab.gov.br/>. A Proposta de Venda deverá ser assinada pelo representante legal da entidade dos agricultores familiares e estar em envelope separado das demais documentações.
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da organização fornecedora proponente;
- c) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- d) Certidões negativas ou respectivos extratos, vigentes, da organização fornecedora junto ao INSS, FGTS, Dívida Trabalhista, Dívida Ativa da União, Receita Federal, Dívida Trabalhista (esta última obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- e) Na data de sua habilitação, a Entidade deve apresentar situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI;
- f) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da Entidade Proponente, registrados, na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou, em se tratando de Associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos representantes legais da Entidade proponente que assinam a proposta (autenticadas).
- h) No caso de cultivar convencional, Inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares, prevista no art. 11 da Lei N.º 10.711/2003 e Inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM), prevista no art. 8 da Lei N.º 10.711/2003.

6) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Após Habilitação, serão priorizadas as "Propostas de Participação", nessa ordem:

- a) proximidade do Município de entrega: visando aumentar a adaptação da semente, incentivo à produção local e menor custo de transporte;
- b) beneficiários Fornecedores prioritários: assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas.

7) CARACTERÍSTICAS DAS SEMENTES:

7.1 - Para sementes convencionais: atender aos padrões Legais, dispostas nas Fichas Técnicas/Especificações, conforme Instrução Normativa do MAPA nº 45/2013 de 19/09/2013 e apresentar:

7.1.1 - Inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares, prevista no art. 11 da Lei N.º 10.711/2003;



- 7.1.2 - Inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), prevista no art. 8 da Lei N.º 10.711/2003;
- 7.1.3 - Termo de conformidade emitido pelo responsável técnico e comprovação dos padrões de qualidade (teste de pureza, germinação e vigor), obtido em laboratório oficial ou credenciado pelo RENASEM de análise de sementes, com a devida expedição do Boletim de análise de sementes;
- 7.1.3.1 - Os testes deverão ser realizados de acordo com normativos do MAPA;
- 7.1.3.2 - Os testes deverão ser contratados e providenciados pela Organização Fornecedora;
- 7.1.4- Resultado de teste de transgenia;
- 7.1.5- A coleta da amostra representativa de cada lote será feita por funcionário da Conab ou amostrador credenciado pelo MAPA;
- 7.2 - A aceitabilidade será realizada após a comprovação dos padrões de qualidade, conforme item 7.1, devendo estar dentro dos limites estabelecidos no padrão e especificação descritos para cada cultura e cultivar.

8) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DAS SEMENTES:

- 8.1 - As sementes adquiridas deverão ser entregues de acordo com o especificado no item 1.
- 8.2 - Antes da entrega, a Conab poderá realizar fiscalização nos estoques das sementes, nos locais definidos pela Entidade Fornecedora.
- 8.3 - A entrega somente poderá ser realizada após autorização formal da Conab.
- 8.4 - A distribuição será coordenada pelo órgão demandante: SEAGRI/AL.
- 8.5 - Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade da Entidade vencedora.

9) PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela CONTRATADA serão efetuados pela Conab, por meio de ordem bancária, considerando o seguinte regramento:

- a) após o recebimento dos documentos enviados pelo Órgão Demandante à Conab, a Conab terá até (15) quinze dias úteis para realizar os pagamentos;
- b) o documento base para pagamento é a Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pelo Órgão Demandante que acolheu o produto, acompanhada dos documentos previstos no item 18 do Título 86 do MOC;
- c) o pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à Entidade Fornecedora, em decorrência de inadimplência contratual;
- d) qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Entidade Fornecedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- e) a Conab reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com o Contrato, com a Proposta da Contratada e com esta Chamada Pública.



10) DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - os demais regramentos constantes do modelo de Contrato (Documento 5 do Título 86 do MOC) integram e vinculam aqueles que contratarem com a Conab, independentemente de transcrição expressa entre os itens desta Chamada Pública;

10.2 - a presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Senador Mendonça, nº 148, Edifício Walmap 8º e 9º Andar, CEP 57.020-030 – Maceió/AL, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou por meio do site www.conab.gov.br ou através dos e-mail al.sureg@conab.gov.br e al.geose@conab.gov.br;

Maceió-AL, 13 de outubro de 2016.



Genival Batista de Barros
Gerência de Operações
Gerente



Adeildo Gomes de Santana Junior
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente substituto